



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
ATOS OFICIAIS**

Em 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 056 /2006.

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, cujo texto faz parte integrante desta Lei, consoante Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 01 de agosto de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

PARECER C.M.E. n.º 005/04

DELIBERA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo resolreu enfrentar, de maneira corajosa e inovadora, a partir de outubro de 2003, a hercúlea tarefa de elaborar o primeiro plano municipal de educação. Foi um trabalho extremamente democrático, com convocação de todos os segmentos da comunidade gongalense, organizada em oito fóruns temáticos dos quais nasceram as metas originais contempladas no trabalho final. Tais metas foram analisadas pelas equipes técnicas da Secretaria, ajustadas às teorias e legislação vigentes, colocadas dentro das disponibilidades orçamentárias e rerepresentadas à consideração da comunidade para apreciação final. Depois deste último encontro e do trabalho de redação definitivo, nasceu o documento encaminhado pela senhora Secretária Municipal em 07/07/04, para análise e parecer deste Colendo Conselho.

Aqui, o documento foi longamente discutido e cuidadosamente analisado pela Equipe Técnica e Conselheiros em sessões de estudos de 08/07, 22/07, 19/08, 16/09, 23/09, 30/09, 07/10 e 14/10, tendo como Conselheiro Relator, o Professor Helter Jerônimo Luiz Barcellos, que, na qualidade de ex-Secretário Municipal de Educação, iniciara o trabalho há cerca de um ano.

ANÁLISE DO RELATOR

O documento resultante da longa reflexão da comunidade, das diversas equipes técnicas e do Conselho Municipal de Educação apresenta excelente arquitetura lógica, linguagem clara e objetiva, colocando de forma extremamente articulada os diversos passos a serem dados, nos próximos dez anos, de 2005 a 2014, no desenvolvimento do sistema educacional do município. Após a apresentação e uma interessante sinopse histórica do município, trata-se dos diagnósticos e metas da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, da educação especial e da formação continuada. Conclui-se com capítulos dedicados ao seu financiamento, gestão e avaliação. Trata-se de um verdadeiro guia para os futuros administradores educacionais desta cidade. Um plano diretor capaz de induzir ações capazes de poupar esforços e recursos, levando a resultados cada vez mais proveitosos. Recomendamos, inclusive, que, a partir do documento legal que for gestado pelo Legislativo Municipal, a Secretaria Municipal de Educação produza, faça aprovar pelo Conselho Municipal de Educação e divulgue amplamente, o plano anual de educação contemplando todos os projetos e programas a serem desenvolvidos em

cada exercício. Garantiríamos assim, aos gastos com a educação pública a transparência desejável, com a participação cidadã da comunidade, sem a qual o esforço educacional jamais alcançará a plenitude objetivada.

Por tudo que ficou dito acima, sou de PARECER que se aprove o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anexo ao presente parecer,

Helter Jerônimo Luiz Barcellos

PARECER DAS CÂMARAS

Diante do exposto e considerando as discussões ocorridas em suas várias etapas, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e Câmara de Educação, Básica acompanha o Parecer do Relator, e orienta para o encaminhamento do Plano Municipal de Educação às autoridades e órgãos competentes, afim de que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias à sua implementação.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena no dia 21 de outubro de 2004, no uso de suas atribuições, deliberou pelo encaminhamento do Plano Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação para prosseguimento junto à Prefeitura, objetivando sua implantação sob forma de Lei.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Antônio Caetano dos Santos (Presidente)

Helter Jerônimo Luiz Barcellos (Relator)

Jaina dos Santos Melo Ferreira

João Batista de Miranda

Sandro da Silva Couto

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Maria Tereza Goudard Tavares (Presidente)

Corina Almeida Maia de Laffitte

Eugênia Maria Lopes da Piedade

Marlene Felício Faria

Rosane Soares Calvert

Selma Regina Mendes do Amaral

Yara de Souza Ferreira

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004.

Vera Maria de Deus Garcia Pinheiro

Presidente

Secretária Geral

Wanda Maria das Graças Oliveira

Equipe Técnica : Ana Lúcia Antunes da Costa / Cláudia Simão / Luciana de Souza Alves / Nilcileá Machado Caldeira / Nilka Pereira Nascimento

Apoio Administrativo: Núbia Medina de Godoy Silva

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO
2004**

APRESENTAÇÃO

Na educação brasileira tem sido dedicada especial atenção à questão da descentralização e da autonomia da escola pública. Várias mudanças na política da administração têm permitido aos sistemas elaborarem suas diretrizes e metas, dentre elas a mais importante: o Plano Municipal de Educação, que deverá ser construído em consonância com o Plano Nacional de Educação. Assim, num contexto histórico em que se exige mudança, a educação está na ordem do dia, com o desafio de discutir, avaliar e viabilizar a implementação de política de reformas.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos: assegurar a continuidade das políticas educacionais; preservar a flexibilidade necessária para fazer face às contínuas transformações; garantir recursos orçamentários e financeiros para a educação municipal, conforme dispõem as legislações em vigor; estabelecer prioridades como metas para que se possa reestruturar o sistema e atender às necessidades, no que se refere aos recursos materiais e humanos; fortalecer a gestão democrática; ampliar o atendimento aos níveis e modalidades de ensino de competência do município e melhorar a qualidade do ensino oferecido.

O município de São Gonçalo, organizou esse documento, atendendo ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art.9º quanto à elaboração do Plano Municipal de Educação, pautado no princípio da democratização com qualidade para população de São Gonçalo e universalização da educação básica, em parceria com a sociedade gongalense organizada, interessada na melhoria do sistema de educação pública .

O alcance deste fim foi possível, a partir da realidade local e regional, favorecendo a participação da sociedade nos rumos da educação que se deseja, através da ampla discussão nos Fóruns de Educação com o tema “ Plano Municipal de Educação: Ajudando a construir o Futuro”.

Os vários atores sociais envolvidos nesse cenário contribuíram, ao proporem e estabelecerem metas, a partir de intenso e democrático debate; evidenciando-se, assim, o caráter dinâmico e desafiante, que consiste em lidar com as divergências, dos quais esses atores são portadores, e com os interesses contraditórios e localizados no interior das políticas educacionais.

A perspectiva da conquista não pode prescindir de ações progressivas e relevantes no âmbito educacional, dá-se através de um processo coletivo, contínuo e reflexivo, onde as trajetórias são traçadas em articulação com a busca do bem comum.

CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei 9394/96, no art. 87, § 1º estabelece que o Plano Nacional de Educação será elaborado traçando diretrizes e metas para dez anos que, de acordo com o art. 214 da Constituição Federal 1988, deve prever as ações necessárias:

1. erradicação do analfabetismo;
2. universalização do atendimento escolar;
3. melhoria da qualidade de ensino;
4. formação para o trabalho;
5. promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Como em todas as regiões brasileiras, a realidade do município de São Gonçalo apresenta uma nuance própria relacionada aos problemas educacionais, para os quais urge estabelecer as medidas que levem ao seu equacionamento.

O poder público municipal necessita da cooperação de outras instituições que compõem a sociedade civil para construir um novo cenário social e econômico no município.

Não é possível realizar, apenas com o poder público municipal as transformações necessárias à inclusão da população residente em São Gonçalo em um patamar econômico que lhe permita usufruir um bem estar social. É indispensável que a sociedade como um todo assuma a responsabilidade de contribuir para o crescimento e aperfeiçoamento das estruturas existentes, possibilitando a inserção das camadas desfavorecidas no mundo do trabalho.

A educação escolar, como instância social pela qual espera-se que passem todos os membros da sociedade, coloca-se como meio social que pode possibilitar às crianças e aos jovens, a ascensão social negada às gerações que os antecedem. No entanto, a educação escolar não assume, neste objetivo, um caráter de onipotência, sendo único elemento capaz de disponibilizar esta crescente progressão.

Tal constatação não implica em consequente deserção no trabalho com a ampliação de oportunidades e da conquista da equidade. Na verdade, por meio da educação, pode se concretizar a apropriação de saberes na transformação do indivíduo, atribuindo-lhe ferramentas para a transformação de sua trajetória e do meio onde está inserido.

A educação escolar é, sem dúvida, um dos dispositivos de equalização social, constituindo-se processo inalienável para qualquer mudança ou inovação do próprio homem, contribuindo para a constituição da sua consciência crítica, da sua harmonia e da sua convivência no planeta.

Dentro dessas perspectivas, os Fóruns para elaboração do Plano Municipal de Educação foram o espaço onde discutiram-se e partilharam-se as angústias que povoam a vida da comunidade, além de proporem-se estratégias e metas a serem alcançadas no período de dez anos.

Como nos aponta a Constituição de 1988, é tarefa básica, que deve ser assumida pelo poder público, a erradicação do analfabetismo. No município de São Gonçalo, os dados recentes, preliminares, do Censo Escolar realizado no 1º semestre de 2003 apontam-nos que ainda temos uma parcela da população na faixa etária obrigatória sem atendimento: elevado número de crianças, jovens e adultos excluídos dos processos de escolarização e alfabetização. Em especial, na faixa etária de 8 a 15 anos ou mais o município possui ainda, cerca de dezesseis mil analfabetos, o que nos coloca o desafio urgente da elaboração e execução de políticas públicas que possibilitem a expansão da rede escolar de ensino, visando a universalização do atendimento educacional no município.

O município conta com extensa rede escolar distribuída entre unidades públicas e particulares. A qualidade do ensi-

no varia de acordo com as condições de oferta, a adequação do prédio, a qualidade do projeto político-pedagógico, a qualificação dos profissionais de educação e da equipe técnico-pedagógica. Neste aspecto, vale destacar o papel das instituições de ensino superior, como agências formadoras do magistério que atuam nas diferentes instituições de ensino.

Neste sentido, acreditamos que o Plano Municipal de Educação de São Gonçalo, mais do que um conjunto de metas a serem atingidas nos próximos 10 anos, deve constituir um esforço conjunto da esfera pública e da sociedade civil gonçalense, tendo como horizonte, a implantação de um sistema educacional orgânico, democrático e de qualidade.

SINOPSE HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

O Município de São Gonçalo, integrante do Estado do Rio de Janeiro, está localizado a leste da Baía da Guanabara e tem 251,3 Km² de área. Seus limites são: ao norte, o município de Itaboraí, ao sul os municípios de Niterói e Maricá, e a oeste, a Baía de Guanabara. Possui ao longo de seu litoral (21 km) áreas de manguezal e várias ilhas. Seu relevo apresenta três feições distintas: relevo de morros isolados, planícies fluvio-marinhais e superfícies coluvionares. Tem vários rios, sendo o principal o rio Guaxindiba. Ao longo dos séculos XVII, XVIII e XIX, vários portos foram criados para escoar a produção para a cidade do Rio de Janeiro.

A ocupação de seu território efetivamente passou a acontecer como resultado da política portuguesa de povoamento empreendida após a expulsão dos franceses (1567).

Os silvícolas presentes em seu território eram os tupinambás que, por serem aliados dos franceses, após a expulsão destes (em 1567 – vitória sobre Villegaignon), aos poucos foram dizimados e sua aldeias abandonadas.

A partir da expulsão dos franceses, os portugueses adotaram como política de ocupação da região a repartição e distribuição das terras à volta da Baía de Guanabara, dividindo-a em grandes lotes chamados *sesmarias*.

Ao longo de todo século XVI, os portugueses, franceses e corsários, praticaram intensa exploração extrativista de pau-brasil. Segundo a descrição de Luiz Teixeira, “aqui há pau vermelho”, em seu mapa datado de 1586, podia ser encontrado, principalmente, nos atuais bairros de Jardim Catarina e Guaxindiba (oficialmente chamado de bairro Bom Retiro).

A efetiva história do município de São Gonçalo começou no século XVII, nas cercanias do rio Guaxindiba. Dentro as *sesmarias* distribuídas estava a dada a Gonçalo Gonçalves (o velho) que, às margens do rio Guaxindiba, em 1629, edificou uma capela que dedicou a São Gonçalo. Posteriormente, outra capela foi edificada às margens do rio Imboassu, atual igreja matriz da cidade. Em 10 de fevereiro de 1647, o rei de Portugal assinou o alvará de criação da “Vigairaria da Inovação a São Gonçalo”, elevando a região à condição de freguesia. Por esta ocasião, a freguesia de São Gonçalo já era muito importante no cenário político colonial. A instalação de vários engenhos com atividades fabris de açúcar e aguardente promoveu a ascensão de vários fregueses que, prejudicados pelas medidas protecionistas da metrópole contra o comércio da cachaça colonial, intentaram, em 1660, uma revolta chamada “revolta da cachaça” ou “bernarda”, em que se rebelaram e tomaram o poder, instalaram um novo governo na província de São Vicente. Com a reação da metrópole, os revoltosos foram presos e seu líder, o gonçalense Jerônimo Barbalho de Bezerra, foi decapitado.

Dois outras capelas se destacaram no século XVII: a Capela de Nossa Senhora da Luz, localizada na Praia da Luz, e a Capela Nossa Senhora do Rosário, no atual bairro Engenho Pequeno. Ao longo de século XVIII, vários engenhos se desenvolveram e várias outras capelas e oratórios foram erigidos. Estima-se que existiam cerca de 200 engenhos que cultivavam, além da cana-de-açúcar, cereais.

A produção agrícola de São Gonçalo foi muito importante para o abastecimento dos mercados da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, das Minas Gerais (por causa da mineração) e para a exportação para Portugal.

O relatório do Vice-Rei do Brasil, Monsenhor Pizarro (1779), registrava produção média anual de 3.000.000 arrobas de açúcar, contando com aproximadamente quase mil escravos distribuídos entre os engenhos.

Outro importante fato do século XVIII, nos idos da década de 70, em São Gonçalo, é que juntamente com Resende, foi o berço do café brasileiro.

No século XIX, São Gonçalo teve relevante participação no cenário econômico e político. Com seus produtos abasteceu a mesa dos milhares de portugueses que acompanharam o rei de Portugal, quando fugiu do exército de Napoleão e instalou a corte real na cidade do Rio de Janeiro.

A partir da Independência do Brasil, a freguesia de São Gonçalo participou efetivamente da vida política e militar do império. Filhos ilustres como o Visconde Henrique Pedro Carlos de Beaurepaire Rohan e do Conde Luiz João Máximo de Beaurepaire Rohan, nascidos na região do atual bairro Venda da Cruz, além de outros, se destacaram. O mais famoso foi o senhor Belarmino Ricardo de Siqueira, Barão de São Gonçalo. Fazendeiro, político, industrial, proprietário de companhias de transporte, foi o Comandante Superior da Guarda Nacional dos municípios Magé e Niterói, pertencendo a este a freguesia de São Gonçalo. Era amigo do imperador Dom Pedro II, recebendo-o por algumas vezes, em suas propriedades, como, por exemplo, a fazenda Bom Retiro.

A história de São Gonçalo foi marcada, também, no século XIX, pela construção de pontes e linhas férreas. Em 22 de setembro de 1890, a freguesia da São Gonçalo foi elevada à categoria de Vila, o que correspondia à condição de Município. Em 8 de maio de 1892, porém, a Vila de São Gonçalo foi reincorporada à Vila (município) de Niterói. Em 17 de dezembro de 1892 foi restabelecida a autonomia política da Vila de São Gonçalo. Em 20 de novembro de 1922 São Gonçalo foi elevada à categoria de Cidade, ato que foi revogado pela intervenção de 1923. Somente em 27 de dezembro de 1929 voltou à categoria de Cidade, o que preserva até os dias atuais.

Na primeira metade do século XX, o município de São Gonçalo ainda era tido como expoente econômico no cenário nacional. O Diretor do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Dr. Dias da Cruz, em relatório, dizia que, por excelência, em todo Brasil, São Gonçalo era um município frutícola, e que suas frutas eram muito saborosas. Cultivavam-se goiaba, abacaxi, banana, caju, fruta conde, manga, caqui, melancia, melão, maracujá, coco da Bahia, jabuticaba, abacate, laranjas e limões de muitas variedades. A horticultura, com couves, nabos, nabiças, alfaces, repolhos, pimentões, pimenta, jilós, chuchus, cenouras, abóboras, aipim, batata doce, quiabo, pepinos, além de outros, abasteciam o mercado interno e externo, como os de Niterói e Rio de Janeiro. A população era forte e corada, e não havia desocupados, segundo o aludido relatório. O parque industrial de São Gonçalo era considerado o mais importante do Estado do Rio de Janeiro e de expressiva relevância em âmbito nacional, a ponto de o município ser chamado de *Manchester Fluminense*. A crise econômica que marcou o mundo após a 2ª guerra mundial afetou, também, a economia de São Gonçalo. Apesar do declínio econômico, o município se apresenta como uma das regiões metropolitanas do Rio de Janeiro com maior potencial de crescimento. Com uma população de aproximadamente um milhão de pessoas, é o segundo maior município do Estado do Rio de Janeiro e o décimo quarto do Brasil em número de habitantes. Possui, também, o terceiro maior índice de potencial de consumo do Estado.

A apenas 28 km da capital do Estado, sua localização proporciona fácil acesso a outras cidades do Estado e demais regiões do Brasil. Cortada pelas rodovias BR 101 (trecho Niterói-Manilha), RJ 104 (trecho Niterói-Itaboraí), e RJ 106 (trecho São Gonçalo-Maricá), tem facilitado o escoamento de seus produtos para grandes centros urbanos.

Há grande expectativa quanto à construção da linha metrovária e da estação das barcas, ligando as cidades de São Gonçalo e Rio de Janeiro.

A construção do São Gonçalo Shopping Rio, às margens da BR 101, com a instalação de muitas empresas de grande porte, aumentará a oferta de emprego para o setor terciário, atualmente característica peculiar da economia gonçalense, e estimulará o crescimento econômico do município.

Assim sendo, no século XXI, para voltar a brilhar no cenário nacional e atender às necessidades impostas pelo futuro e pela perspectiva de real crescimento, é preciso investir na

maior e melhor ferramenta que o município pode ter: a educação.

DIAGNÓSTICOS E METAS

1. Educação Infantil

Diagnóstico

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vem ganhando notoriedade no âmbito legal e tornando-se cada dia mais uma necessidade da população.

A Constituição de 1988 garante que é dever do Estado prover o atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, em creches e pré-escolas. Em consequência, na LDBEN nº 9394/96, a Educação Infantil recebe um tratamento diferenciado. A Lei realça a importância do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, o tipo de atendimento e o caráter diagnóstico da avaliação a ser realizada.

Assim, o grande desafio é garantir que a Educação Infantil do município, proporcione às crianças as oportunidades necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e seu ingresso natural no Ensino Fundamental.

O Ministério da Educação e Cultura ao encaminhar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil propõe princípios éticos (autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum), políticos (cidadania, exercício da criticidade e respeito à ordem democrática) e estéticos para a formulação da proposta pedagógica pelas instituições de Educação Infantil.

Considerando que a Educação Infantil é dever do Estado e direito da criança, é necessário ampliar a oferta de vagas e garantir a qualidade das instituições de Educação Infantil. No caso específico do Programa de Creches, a ação do poder público e das organizações não governamentais deve englobar os aspectos de saúde e assistência social, no sentido de complementar a ação da família que encontra dificuldades em atender integralmente às necessidades da criança nos seus primeiros anos de vida. Neste sentido, o Município de São Gonçalo tem levado a efeito o Programa que estabelece convênios entre creches comunitárias e a Secretaria Municipal de Educação. Através dos convênios, a Secretaria oferece um suporte técnico-pedagógico, a fim de que os objetivos educacionais, políticos e sociais sejam alcançados.

Metas

1. Adequar, em cinco anos, todas as unidades existentes que atuam com Educação Infantil a padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos, para atender às características singulares do aluno da Educação Infantil, estruturando as instalações físicas e sanitárias, através de aporte financeiro público, sendo que este refere-se exclusivamente às unidades da Rede Pública Municipal ou a ela conveniadas, observadas as normas legais, a fim de possibilitar o desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos de idade.

2. Observados os dados do Censo Escolar, ampliar o atendimento, de forma a alcançar até o final da década, a meta de 50 % das crianças de 0 a 03 anos e 70 % das crianças de 04 a 05 anos e onze meses em instituições públicas municipais, ou ainda através de convênios, parcerias ou termos de cooperação.

3. Garantir que as instituições de Educação Infantil formulam seus projetos políticos pedagógicos e o revisem permanentemente, levando em consideração as alterações na legislação vigente.

4. Estabelecer um Programa Municipal de Formação dos Profissionais de Educação Infantil do Município, através de parcerias com Universidades, Institutos Superiores de Educação e outras instituições devidamente credenciadas segundo legislação vigente, de forma a envidar esforços para que:

a)em 10 anos, 100% dos dirigentes de instituições de Educação Infantil possuam formação em nível superior;
b) em 10 anos, 70 % de todos os professores vinculados à Educação Infantil tenham formação em nível superior.

5. Estabelecer com as instituições de ensino superior e com as Secretarias de Saúde um sistema de parceria para melhor acompanhamento da Educação Infantil, visando a garantia do cumprimento das diretrizes nacionais, estaduais e municipais e à melhoria da qualidade do atendimento.

6. Prover permanentemente as unidades públicas municipais que atuam com Educação Infantil com 100% do material

pedagógico, de acordo com as necessidades do trabalho educacional.

7. Estabelecer, em 2 (dois) anos, a parceria entre educação, saúde, assistência social, e demais instituições, devidamente credenciadas na forma da legislação em vigor, a fim de incentivar programas que orientem e apoiem a comunidade escolar e a família.

8. Garantir a criação e funcionamento de, no mínimo, uma creche pública municipal, a cada ano, observada a legislação vigente e a necessidade demográfica.

9. Garantir a todas as creches públicas municipais o atendimento em tempo integral num período de 10 (dez) anos.

10. Garantir alimentação escolar para as crianças de Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos municipais e ou conveniados, realizando também acompanhamento nutricional, especialmente das crianças de 0 a 3 anos.

11. Firmar parcerias com a Secretaria de Saúde para o estabelecimento de ações básicas de saúde, especialmente o monitoramento da carteira de vacinação das crianças de 0 a 6 anos pelos postos de saúde do município.

12. A partir da vigência deste Plano, somente autorizar construção e funcionamento de Instituições de Educação Infantil públicas ou privadas que atendam aos requisitos de infra-estrutura face a legislação em vigor.

2. Ensino Fundamental

Diagnóstico

Em referência às determinações estabelecidas na Constituição Brasileira em seu artigo 205, a Educação, é direito de todos e um dever do Estado e da família; e de acordo com o artigo 208 – inciso I, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. No entanto, o quadro educacional verificado em nosso município ainda não é satisfatório e alguns indicadores quantitativos e qualitativos mostram a urgência da busca da equidade educacional.

Em alusão à responsabilidade municipal, conforme o parágrafo 2º, do artigo 211, da Constituição Federal, o Ensino Fundamental é prioritário. E empenhando-se no papel social e educacional que lhe confere, a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo entende que formas de colaboração na oferta de acesso à escola podem trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas, como, por exemplo, com o Estado, possibilitam a garantia da inserção indispensável do aluno à escola.

A Lei de Diretrizes e Bases determina que o Ensino Fundamental no Brasil tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidade e a formação de atitudes e valores;

IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O papel inquestionável que a escola desempenha no processo educacional, num olhar voltado para a democracia e educação, é o fator que faz com que a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo se empenhe na busca da indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação para todas as crianças, na idade própria, a fim de garantir-lhes o direito elementar à cidadania, amenizando a reprodução perversa da pobreza e alienação.

A educação no Município de São Gonçalo vive uma problemática que parece ser abarcada pela sociedade brasileira como um todo:

♦ a exclusão da escola de crianças na idade própria, que nega o direito à cidadania;

♦ a distorção na relação idade/série, que estimula a evasão e a tentativa de ingresso no mercado de trabalho sem a necessária qualificação;

♦ o número excessivo de alunos em sala de aula, que caracteriza a dicotomia “quantidade x qualidade” criando obstáculos para a busca da população à ascensão social,

bem como o estabelecimento de dificuldades latentes no desenvolvimento do trabalho pedagógico;

♦ o elevado índice de repetência, criando custos adicionais ao sistema de ensino, acarreta a evasão escolar, evidenciando a incapacidade dos sistemas educacionais de garantirem a permanência do aluno, da exclusão dos direitos mínimos de cidadania e do não partilhamento de poderes, contribuindo para o aprofundamento dos processos de exclusão social no município.

A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, ao tomar para si a responsabilidade por amenizar e/ou erradicar as questões descritas como formadoras da problemática educacional do município, objetiva o acolhimento de seus alunos, idealizando e realizando metas como as descritas a seguir.

Metas

1. Universalizar o acesso ao Ensino Fundamental e garantir a permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos na escola, estabelecendo programas específicos de colaboração entre União e Estado para a superação dos déficits mais graves.

2. Assegurar recursos orçamentários e financeiros do Poder Público destinados à política social, nas três esferas de governo, para o desenvolvimento de programas socioculturais que proporcionem aos 100% dos alunos das Unidades de Ensino Públicas Municipais a participação em eventos, excursões e visitas de caráter cultural.

3. Elevar, a cada dois anos, em pelo menos 50%, o número de concluintes do Ensino Fundamental, para o que se torna necessário:

a) diminuir em 5% ao ano as taxas de repetência e evasão escolar;

b) regularizar o fluxo escolar de forma a reduzir para nove anos o tempo médio de conclusão do Ensino Fundamental, no prazo de dez anos.

4. Estabelecer medidas para assegurar que, em um ano, 100% das escolas do município tenham, de acordo com as diretrizes curriculares e elaborado seus projetos pedagógicos, observando a legislação vigente.

5. Elaborar segundo as normas vigentes, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o Ensino Fundamental nos estabelecimentos, observando criteriosamente:

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaço para esporte e recreação;

d) espaço para biblioteca e sala de leitura;

e) instalações adequadas para o serviço de merenda escolar;

f) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

g) acervo para as bibliotecas, que incluam literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, realizando a cada dois anos, a atualização do acervo;

h) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula, como jogos educativos, mapas, material para ensino de ciências, além de acervo áudio visual;

i) telefone e reproduutor de textos;

j) infra-estrutura de informática e de equipamento multimídia para o ensino;

k) infra-estrutura para aulas de arte.

6. Garantir que não se construam novas escolas fora dos padrões mínimos anotados nos itens de “a” a “f” e reformar as existentes.

7. Estabelecer programas para equipar 100% das escolas, gradualmente, com os equipamentos necessários de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura.

8. Prover transporte escolar, de forma a garantir ao aluno da rede pública o acesso à escola e sua escolarização, adquirindo 2 (dois) veículos (ônibus), a cada ano, mediante convênios entre as esferas Federal, Estadual e Municipal e/ou parcerias com empresas privadas de transporte.

9. Garantir, com a colaboração entre a União, Estados e Municípios, o provimento da merenda escolar em 100% das

escolas públicas, gerida por estas e a elevação progressiva dos seus níveis calóricos e protéicos.

10. Universalizar, em 2 (dois) anos, a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes em 100% das escolas, a fim de assegurar a participação da comunidade na gestão escolar.

11. Assegurar a 100% das escolas a autonomia, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico, como em termos de recursos financeiros públicos municipais, suficientes para a manutenção do cotidiano escolar.

12. Valorizar a participação da comunidade na gestão, manutenção física e melhoria do funcionamento das escolas, sem eximir o Poder Público das suas obrigações constitucionais.

13. Construir ou alocar 5 (cinco) escolas por ano, a fim de eliminar, no prazo de três anos, a existência, nas escolas, de mais de dois turnos diurnos e um noturno, sem prejuízo do atendimento à demanda.

14. Estabelecer, em 2 (dois) anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e prover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta, a não ser no caso da Educação de Jovens e Adultos.

15. Garantir, num prazo de 3 (três) anos, o número de matrículas de acordo com o número de professores de cada Unidade Escolar, estabelecendo 20 (vinte) alunos em cada classe da 1ª Etapa do 1º Ciclo; 25 (vinte e cinco) alunos em cada classe da 2ª etapa do 1º Ciclo; 30 (trinta) alunos em cada classe das Etapas do 2º Ciclo; 30 (trinta) alunos em cada classe de 5ª série e 40 (quarenta) alunos em cada classe de 6ª a 8ª séries.

16. Garantir, num prazo de 2 (dois) anos, que todas as Unidades Escolares disponham de um local que venha a ser espaço de Reorientação Educacional, que funcionará como setor de atendimento pedagógico individual ou em grupo, aos alunos do Ensino Fundamental com baixo rendimento escolar.

17. Garantir atendimento escolar, em Classe Hospitalar, a alunos temporariamente hospitalizados.

18. Estabelecer no prazo de um ano, medidas para que os diretores das Unidades Escolares Públicas sejam escolhidos através de consulta prévia à comunidade escolar.

19. Garantir para todos os dirigentes escolares, Curso de Formação de Gestores, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, de frequência obrigatória para 100% dos diretores da Rede Pública Municipal.

20. Proceder a um mapeamento a cada 2 (dois) anos, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

21. Garantir que num período de 5 (cinco) anos, seja adquirido espaço centralizado, que atenda aos padrões mínimos de infra-estrutura, inclusive para o Portador de Necessidades Especiais, para instalação da Biblioteca Pública Municipal, incluindo:

- a) Acervo constituído por obras literárias e científicas de forma que atenda também ao portador de Deficiência visual;
- b) Infra-estrutura tecnológica;
- c) Manutenção do prédio, do acervo e dos equipamentos;
- d) Profissionais especializados, inclusive "Ledor" para atendimento ao Deficiente Visual e "Instrutor" para Deficiente Auditivo;
- e) Pessoal de apoio.

22. Assegurar às unidades escolares a liberdade e condições para o desenvolvimento dos projetos de natureza pedagógica, literária e cultural, incentivando realizações em Educação Ambiental, Religiosa e Prática Desportiva.

23. Universalizar em 2 (dois) anos, a instituição de conselhos estudantis ou órgãos equivalentes em 100% das escolas públicas municipais, a fim de desenvolver práticas educacionais que promovam a formação para o pleno exercício da cidadania.

24. Assegurar, até o final da década, que todas as escolas públicas do município disponham de profissionais para atuarem na área de Educação Religiosa, escolhidos de acor-

do com as normas estabelecidas pelo Município, respeitando-se as diversidades de credo.

25. Obedecida legislação específica sobre o quantitativo da escola, garantir ao segundo segmento do Ensino Fundamental, a formação de coordenação interdisciplinar, nas Unidades Escolares Públicas Municipais, composta por professores coordenadores de todas as disciplinas

26. Garantir uma forma democrática no cumprimento das medidas referentes à meta 17 (dezessete), de forma que não haja indicação político-partidária para qualquer cargo das Unidades Escolares.

27. Garantir a articulação das Secretarias de Cultura, Saúde, Esporte e Lazer para o fortalecimento de ações conjuntas que busquem desenvolver a formação cultural e profissional, bem como a democratização do acesso aos equipamentos e bens culturais da cidade.

As diretrizes norteadoras da educação gonçalense visam a regularização dos percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando paulatinamente a escolaridade da população gonçalense, ampliando suas oportunidades de crescimento sociocultural e inserção na esfera profissional produtiva.

3. Educação de Jovens e Adultos

Diagnóstico

A Educação de Jovens e Adultos destina-se ao aluno que não teve acesso ou foi excluído da escola devido a vários fatores externos com a necessidade de:

- ♦ sua própria sobrevivência e da sua família, levando-o a ingressar no mercado de trabalho mais cedo;
- ♦ ficar em casa, para que outras pessoas da família pudessem trabalhar;
- ♦ exercer atividades esporádicas, sem contrato de trabalho, que demandam o deslocamento para vários lugares, dificultando e prejudicando a freqüência regular às aulas.

Em decorrência dos fatores acima relacionados, encontramos, nas salas de aula do ensino noturno, uma heterogeneidade quanto aos aspectos: idade, experiência de vida e expectativas.

As turmas abrangem pessoas de diferentes idades, destacando-se grupos significativos de adolescentes que procuram um espaço que satisfaça a sua necessidade de continuar sua formação. São jovens que têm projetos próprios de vida, mesmo não tendo participado na idade ideal de escolaridade, mas buscam na escola noturna, uma possibilidade de melhorar sua qualidade de vida. Assim, coexistem, no espaço escolar, diferentes gerações, que necessitam ser atendidas nas suas especificidades.

Nesse sentido, surge um novo perfil para os educadores da EJA, que desempenham um papel fundamental e primordial para o sucesso desta modalidade de ensino. É necessário que todos os profissionais se sintam compromissados com o aluno, garantindo o avanço desse processo educacional.

A clientela provém de múltiplos ambientes, com diferentes experiências de vida, que podem constituir-se como elementos facilitadores da tarefa educacional, como também, podem restringi-la ou limitá-la. Neste sentido, faz-se necessário superar a concepção tradicional de Educação de Jovens e Adultos, não mais restrita a um período particular da vida somente ensinando a ler e escrever. Entendendo a função política da educação como projeto a ser realizado, a apropriação da cultura constitui prioridade maior do processo de democratização do país e deve culminar com a formação de cidadãos conscientes e participantes da vida política e social.

A proposta da EJA, para atender a essa clientela numerosa e heterogênea, deve contemplar objetivos específicos à apropriação dos instrumentos básicos e necessários a outros graus de ensino.

Os conteúdos deverão ser planejados a partir do contexto social, das preocupações da comunidade e da necessidade de instrumentalizar os alunos para estabelecer relações e formulação de sínteses, com o oferecimento de uma pedagogia mais humana, onde o processo ensino aprendizagem possibilite que o aluno realize a ressignificação de conhecimentos.

mentos, utilizando o saber aprendido em experiências anteriores à escolarização.

Cabe ressaltar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental, mas a garantia da continuidade do processo de escolarização de jovens e adultos no acesso à educação básica.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I), a modalidade de ensino "Educação de Jovens e Adultos", no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF art. 208,§ 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Metas

1. Erradicar o analfabetismo até o final da década, através da cooperação entre as três esferas governamentais e outras organizações da sociedade civil.

2. Realizar, anualmente, ampla avaliação do desempenho desta modalidade de ensino, com a finalidade de reorientar a prática pedagógica, quando necessário.

3. Ampliar a oferta de vagas no 1º e no 2º segmento do curso de EJA, a fim de estabelecer a equidade na escolarização daqueles que apresentem distorção idade/série.

4. Garantir parcerias para que os sistemas Federal, Estadual e Privado de Educação mantenham programas de formação e aperfeiçoamento para educadores de jovens e adultos, de forma que estes possam atuar de acordo com o perfil da clientela.

5. Garantir, em 2 (dois) anos, a oferta de todo o Ensino Fundamental aos alunos matriculados na EJA.

6. Estabelecer no programa da EJA, cursos básicos profissionalizantes, com a oferta de programas que permitam aos alunos a inserção no mercado de trabalho.

7. Garantir até o final da década, que o corpo docente da EJA seja constituído por profissionais com habilitação específica ou experiência comprovada nesta modalidade.

8. Garantir o acesso ao material tecnológico, didático-pedagógico para os alunos da EJA e para o apoio do trabalho em sala de aula.

9. Garantir a inserção dos alunos da EJA nos programas e projetos pedagógicos, que atendam às especificidades desta modalidade, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

10. Estabelecer parcerias entre as secretarias de cultura, saúde e trabalho para a realização de projetos integrados que possam ampliar as oportunidades culturais, saúde e profissionais aos estudantes da EJA no município.

4. Educação Especial

Diagnóstico

A Educação Especial, como modalidade da educação escolar, organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva dos pressupostos e da prática pedagógica social e da educação inclusiva, a fim de cumprir os seguintes dispositivos legais e político-filosóficos:

♦ A Constituição Federal estabelece em seu Art. 205 que,

"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

♦ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dedicou o capítulo V à Educação Especial. Art. 58,

"Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial."

♦ A Constituição Estadual-RJ, no seu Art. 339 prevê:

"a celebração dos convênios necessários para garantir aos deficientes físicos as condições ideais para convívio social, estudo, trabalho e a locomoção."

♦ Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 11, § 1º estabelece que,

"a criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado."

No § 2º incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem de medicamentos próteses e outros recursos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população tem necessidades especiais de diversas ordens. Se esta estimativa se aplicar também no Brasil, teremos cerca de quinze milhões de pessoas com necessidades especiais, sendo noventa mil em São Gonçalo.

Verificando o contingente citado, pode-se afirmar que no município de São Gonçalo, segundo Levantamento Estatístico 2001, somente 56 alunos Portadores da Necessidades Especiais estavam matriculados na Rede Municipal. A partir deste ano, participando do SIM- Sistema Integrado de Matrícula- os alunos com necessidades especiais tiveram acesso à matrícula escolar em classes regulares e, em caráter temporário, classes especiais.

Diante dessa política, como está a Educação Especial no Município de São Gonçalo?

O conhecimento da realidade é ainda bastante precário porque não dispomos de dados estatísticos fidedignos que nos dêem o perfil dos educandos com necessidades educacionais especiais em nosso município. As estatísticas são falhas, tendo em vista a dificuldade em se definir essa clientela.

Atenta e preocupada em traçar políticas públicas que atendesse aos educandos com necessidades especiais, que não tenham tido acesso à escola e aos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Educação Especial, elaborou um Programa para garantir as possibilidades de acesso e permanência desses alunos nas unidades escolares da rede, com suporte necessário que propiciasse seu melhor desempenho.

Concluímos que, apesar do crescimento das matrículas, o déficit segundo amostragem do Censo Escolar é de 30% da população de 0 a 17 anos e constitui um grande desafio para o nosso município, que necessita fortalecer o sistema com diversas outras ações simultâneas. Dentre essas, destaca-se a sensibilização de todos os alunos e da comunidade em geral para a inclusão e integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas classes regulares e a especialização para um melhor atendimento. Paralela a essas questões, a adaptação das escolas para que o aluno especial possa transitar livremente, sem correr o risco de constrangimento, eliminando as barreiras arquitetônicas, oferta do transporte escolar para os alunos com comprometimento motor, assim como o transporte adaptado e a produção de materiais e equipamentos adequados para as diferentes necessidades especiais.

A Educação Especial assume a cada ano, importância maior dentro da perspectiva de atender às crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca incessante da democracia, que só será alcançada quando todas as pessoas, indiscernivelmente, tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para a formação de sua plena cidadania.

Como modalidade de educação escolar, a Educação Especial terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, desde a Educação Infantil até o nível superior.

A Educação Especial é definida como um conjunto de recursos e procedimentos específicos, mediadores do processo ensino aprendizagem, colocados à disposição dos que dela precisam.

Segundo as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica, consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I. Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento;

II. Dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagem e códigos aplicáveis;

III. Altas habilidades / superdotação.

Preocupa-se necessariamente com o respeito às diferenças individuais que atendam às especificidades de cada aluno,

valorizando suas potencialidades e respeitando suas limitações.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre as Secretarias, dará um caráter transitorial ao atendimento, fundamental para a potencialização da ação de cada uma delas.

Metas

1. Garantir a capacitação continuada dos Professores e todos os funcionários da escola que tenha aluno PNE, investindo em programas que objetivem a inclusão do PNE em todos os níveis e modalidades educacionais, dando subsídios aos profissionais para que estejam preparados para recebê-los.
2. Garantir a matrícula dos PNEs que apresentem condições de freqüentar uma sala de aula inclusiva (regular) no sistema público, assim como na rede privada.
3. Assegurar, imediatamente, com qualidade, a inclusão dos educandos com necessidades especiais no projeto pedagógico das unidades escolares.
4. Ampliar a oferta de Classes Especiais, em pelo menos 3 (três) turmas, a cada ano, no período de 5 (cinco) anos, para aqueles que ainda não ofereçam condições de freqüentar uma classe inclusiva.
5. Instalar, anualmente, em 10 (dez) escolas da Rede Pública Municipal, com suporte financeiro das esferas Federal e Estadual, uma Sala de Recursos com outras alternativas recomendadas para oferecer apoio pedagógico e a integração dos educandos com necessidades especiais, até que todas as escolas possuam tal espaço.
6. Ampliar o acesso e uso da informática, adquirindo para cada Sala de Recursos equipamento de apoio pedagógico ao aluno com defasagem de conteúdo.
7. Equipar 5 (cinco) escolas em pólos, distribuídos por distritos, com aparelhos de ampliação sonora, para atendimento aos alunos deficientes auditivos.
8. Em parcerias com as áreas da Saúde, Assistência Social e União, disponibilizar órteses e próteses, óculos, cadeiras de roda e outros equipamentos indispensáveis
9. Estabelecer parcerias com instituições especializadas, no atendimento do indivíduo com surdez, a fim de viabilizar o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
10. Garantir para cada escola-pólo, um profissional intérprete de LIBRAS para atendimento aos alunos deficientes auditivos.
11. Estabelecer em dois anos parcerias com as esferas Federal e Estadual para a aquisição e ou confecção de livros em Braille e/ou falados e em caracteres ampliados para deficientes visuais.
12. Estabelecer em dois anos, parcerias com as esferas Federal e Estadual a fim de possibilitar cursos sistemáticos de capacitação profissional dos alunos portadores de necessidades especiais, visando o seu ingresso no mercado de trabalho.
13. Garantir, no prazo de 1 (um) ano, aquisição e manutenção de um prédio em local de fácil acesso, que venha a ser a sede do Centro de Integração Municipal para o PNE.
14. Estabelecer parcerias com as demais Secretarias Municipais, a fim de implantar programas de atendimento ao aluno com necessidades especiais.
15. Garantir a generalização, em três anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer o apoio adequado.
16. Garantir atendimento em Classe Hospitalar, ao aluno impossibilitado temporariamente, de freqüentar as unidades escolares.
17. Garantir em dez anos aporte financeiro das esferas Federal, Estadual e Municipal para aquisição de pelo menos 5 (cinco) veículos adaptados para transporte dos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.
18. Estabelecer parcerias com as empresas privadas de transporte para garantir a 100% dos alunos que necessitam de atendimento especializado, o seu deslocamento, bem como do seu responsável, observada a legislação vigente.

19. Adaptar no prazo de três anos, as escolas existentes, de forma a permitir a acessibilidade dos alunos portadores de deficiência física e sensorial.

20. Garantir, a partir da implantação deste Plano, que a construção de todos os prédios escolares tenham infra-estrutura, que permita a acessibilidade e locomoção dos alunos portadores de deficiência física e sensorial.

21. No prazo de dois anos, em parceria com as áreas da Saúde e Assistência, propor a oferta de programas de estimulação sensorial para as crianças com necessidades especiais de até quatro anos, em instituições especializadas.

22. No prazo de dois anos, propor parceria com a área de Saúde para atendimento pré – natal à gestante que seja aluna menor, da Rede Pública Municipal, como prevenção de partos prematuro e de risco, garantindo o teste do pezinho.

23. Estabelecer um sistema de informação completo e fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, coletadas pelo Censo Educacional e pelos Censos populacionais.

24. Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste Plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

25. Envidar esforços para que seja incluído no currículo de formação de professores, no prazo de dois anos, tanto no nível médio quanto superior, a disciplina Educação Especial.

5. Formação Continuada

Diagnóstico

A Formação Continuada, contemplada no Plano Nacional de Educação, como espaço de reflexão da própria formação, em vista dos desafios presentes e das exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, vem sendo oferecida no Município de São Gonçalo a partir da organização de grupos de estudos nos diferentes segmentos e modalidades de ensino. Iniciou-se em setembro de 2001, a partir da parceria firmada com o Ministério da Educação e Cultura e em 2002, com 7(sete) professores formadores e cerca de 80 (oitenta) professores em formação, o que é um percentual pouco significativo para o número de profissionais da Rede.

Hoje, constituído por uma equipe de 14 (quatorze) profissionais, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, o programa de Formação Continuada atende a 460 (quatrocentos e sessenta) professores da Rede Pública e, em caráter extraordinário, da Rede Privada, desenvolvendo a reflexão de suas práticas pedagógicas, a partir das propostas contidas nos Parâmetros e Referenciais Curriculares Nacionais.

Estes profissionais têm características de professores formadores (não são professores dos professores). Acompanhados e orientados por um Coordenador Geral, reúnem-se semanalmente para estudos de sua própria prática e dos conteúdos que deverão ser abordados a frente dos grupos de professores. Fomentam e diversificam a fundamentação teórica apresentada inicialmente, favorecendo o desenvolvimento pessoal e profissional.

Numa proposta interdisciplinar estruturada em módulos, os grupos são organizados por segmento e/ou modalidade de ensino, nos quais, de acordo com o interesse e área de atuação, o profissional inscreve-se, comprometendo-se a cumprir o mínimo da carga horária prevista para que tenha direito à certificação do programa proposto para estudo, podendo ser favorecido financeiramente, com um percentual de 3 % de seu salário base, a cada 120 (cento e vinte) horas cumpridas, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

A perspectiva de ampliação do espaço de estudo e discussão vem ao encontro da aspiração do professor reflexivo, pesquisador de sua própria prática, do cotidiano escolar e de seus agentes.

A Secretaria Municipal de Educação propõe que durante os estudos desenvolvidos nos grupos, sejam levantadas questões de interesse dos profissionais, que devem ser revistas anualmente, para elaboração de novos temas, com respaldo nas pesquisas produzidas nos espaços acadêmicos e na busca de apoio institucional. Com esta finalidade, faz-se urgente a criação de um Centro de Referência em Formação Continuada, onde seja oferecido a todos os agentes de educação, o crescimento profissional, visando a melhoria da

qualidade na educação oferecida pelo Município de São Gonçalo.

Metas

1. Reelaborar a cada 2 (dois) anos o Programa de Formação Continuada, observando as diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação e dos diferentes projetos das Secretarias Municipal e Estadual, bem como das Instituições de Pesquisa em Educação, garantindo a autonomia em relação à realidade local, no sentido de construir práticas de desenvolvimento profissional.
2. Disponibilizar a partir da implementação deste Plano, 1 (um) Coordenador Geral, professor da Rede Municipal de São Gonçalo, com experiência docente em formação contínua para responsabilizar-se pela formação dos formadores, pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
3. Determinar a partir da implementação deste Plano, a designação de pelo menos dez professores formadores que integrarão o quadro de pessoal Técnico da Secretaria Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, para as tarefas requeridas de estudo de aprofundamento, pesquisa de novos temas, planejamento e preparação das atividades, análise de produção dos professores, elaboração de registro escrito, participação em reuniões, observação de classes de professores, dentre outros.
4. Assessorar e acompanhar, anualmente, o trabalho do professor formador e, por meio de especialistas, de acordo com as diferentes áreas do conhecimento, incentivando a criação de uma cultura de desenvolvimento profissional contínuado no dia a dia dos educadores.
5. Assegurar que 100% dos professores formadores tenham participado de pelo menos 1 (uma) experiência em grupo de formação continuada
6. Garantir e viabilizar, anualmente, ao coordenador geral e professores formadores de grupo, a participação em espaços de aperfeiçoamento e da própria formação continuada (Seminários, Congressos, Simpósios e Cursos de Extensão) nas áreas afins, inclusive com a apresentação de trabalhos.
7. Assegurar, a cada dois anos, a ampliação para 100% do número de vagas aos professores interessados na Formação Continuada.
8. Criar, em um ano, uma biblioteca com oferta inicial de 500 (quinhentos) títulos das diferentes áreas do conhecimento pedagógico, mantendo progressiva ampliação do acervo com novos títulos a cada ano.
9. Adquirir ou construir, em até 2 (dois) anos, em local de fácil acesso, um Centro de Referência em Formação Continuada com uma estrutura mínima, que atenda à demanda do município, salas e outros ambientes que possibilitem o desenvolvimento dos trabalhos nos Núcleos de Formação.
10. Equipar o Centro de Referência em Formação Continuada com 100% de recursos necessários a cada espaço físico.
11. Estender, em 2 (dois) anos, a oferta de Formação Continuada aos demais agentes da educação (auxiliares de secretaria, secretários, inspetores de alunos, auxiliares de serviços gerais, merendeiras), visando à uniformidade na qualidade de Educação oferecida, com programas e atividades específicas.
12. Estimular, a cada ano, a participação do maior número possível dos profissionais na Formação Continuada.
13. Firmar parcerias com Universidades, Empresariado e Agências de Fomentos para realização de projetos inovadores.
14. Oportunizar em, no mínimo 3 (três) anos, programas de educação à distância.
15. Organizar em 2 (dois) anos os grupos de Formação Continuada para Gestores, Supervisores Educacionais, Orientadores Educacionais, Orientadores Pedagógicos, Professores e Conselheiros Escolares.
16. Garantir a participação do profissional da educação nos diferentes grupos de Formação Continuada, independente do cargo que ocupe, de acordo com critérios a serem estabelecidos.
17. Promover a integração entre as diferentes coordenações dos diversos segmentos e Secretaria de Educação com a equipe de Formação Continuada.
18. Disponibilizar 30% das vagas em cada grupo da Formação Continuada aos profissionais da Rede Privada de Ensino, visando garantir o acesso destes aos programas oferecidos.
19. Assegurar a manutenção de parcerias com as demais Secretarias (Meio Ambiente, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Educação) promovendo a integração das ações sócio-cultural-educativas.

FINANCIAMENTO E GESTÃO DO PLANO

Diagnóstico

Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

Assim sendo, um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis para esse fim e das estratégias para sua ampliação, por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação de necessidade de maior investimento.

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções na aplicação das verbas. Num Estado como o Maranhão, por exemplo, na rede estadual, o gasto médio, por aluno, era de R\$343,00, ao passo que nas redes municipais, o valor aplicado não passava de R\$88,00.

Outra distorção acontecia em São Paulo, onde o Estado arcava com a maior parte das matrículas de Ensino Fundamental e o gasto correspondia a R\$336,00 por aluno, enquanto nas redes municipais equivalia a R\$1165,00.

Assim, dois indivíduos do mesmo Estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de forma absolutamente distintas.

Para corrigir esta e outras distorções foi criado o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constituído de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado (FPE, ICMS, IPI – Exp) e do Município (FPM, ICMS, IPI-Exp) além da compensação referente às perdas com a isenção dada às exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

As propostas do FUNDEF estão fundamentadas nos seguintes núcleos:

- ♦ estabelecimento de um valor mínimo por aluno;
- ♦ redistribuição dos recursos, segundo o número de matrículas e a subvindação de 60% de seu valor para pagamento de profissionais dos magistérios em efetivo exercício;
- ♦ complementação de recursos para o Estado que não atingir o valor mínimo, efetuado pela União.

Além de promover a equidade, o FUNDEF é instrumento de uma política que induz várias outras transformações como:

- ♦ mais transparência à gestão, a partir da criação das contas únicas dos Conselhos de Acompanhamento e do Controle Social, dando maior visibilidade dos recursos, possibilitando a identificação dos desvios;
- ♦ a obrigatoriedade da apresentação de planos de carreira;
- ♦ professores que exerciam outras funções no mercado de trabalho, foram novamente atraídos para a carreira seduzidos pelos melhores salários;
- ♦ a diminuição considerável do número de classes de alfabetização e de alunos maiores de 7 anos na Pré-escola, sendo trazidos para o Ensino Fundamental.

Com o FUNDEF inaugurou-se importante diretriz de financiamento, com alocação de recursos, segundo as necessidades e compromissos de cada sistema: mais recursos para as Redes, com mais alunos.

Diretrizes

Para implementar um Plano Municipal de Educação, deve-se exigir uma definição de custos, recursos e estratégias organizacionais para sua aplicação e/ou ampliação. O quantitativo vinculado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino deve representar a importância para a formulação e implementação de metas da Educação.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno

da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria de qualidade de vida da população.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como o Conselho de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional, estadual e municipal. Desta maneira poder-se-á consolidar um sistema de avaliação – indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação.

Objetivos e Metas

1. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino.

2. Criar mecanismos que assegurem o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao parágrafo 5º do art. 69 da LDB.

Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem quais os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e os que não podem ser incluídos nesta rubrica.

4. Exercer a fiscalização necessária para o cumprimento das metas 1, 2 e 3, mobilizando o Tribunal de Contas, a Procuradoria, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEF), os sindicatos e a população em geral, com a colaboração da União.

5. Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

6. Estabelecer a Educação Infantil como prioridade para a aplicação de no mínimo 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o Ensino Fundamental.

7. Garantir recursos para o pagamento de aposentados e pensionistas do ensino público na esfera municipal, excluindo estes gastos das despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento de ensino.

8. Estimular e apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação.

9. Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

10. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

11. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

12. Integrar-se em rede ao sistema nacional de estatísticas educacionais.

13. Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros das secretarias.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano da importância e da complexidade do Plano Municipal de Educação, tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo, observando as alterações surgidas nos dias e as circunstâncias que motivem medidas corretivas, fazendo as adaptações que se fizerem necessárias, face às novas exigências decorrentes da avaliação de percurso.

Para esta tarefa há que se constituir uma coordenação composta por profissionais atuantes nos órgãos responsáveis pela Educação, que deverão contar para a condução deste

Plano, com o assessoramento do Conselho Municipal de Educação,

Tendo em vista, que o art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (inclusas pessoas de 0 a 18 anos de idade), seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, considera-se de igual importância, no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a participação da comunidade através de entidades da sociedade civil, representada pelos Conselhos Municipais: dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, o de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e o de Alimentação Escolar, correspondentes em sua execução. Além da avaliação contínua, deverão ocorrer após a implantação do Plano Municipal de Educação, avaliações periódicas a cada dois anos, levadas a público através de Fóruns ou Conferências organizadas pela Coordenação citada no parágrafo 2º e Conselhos mencionados.

CONCLUSÃO

Os objetivos e metas deste Plano só poderão ser alcançados se ele for acolhido como um compromisso, um esforço integrado e compartilhado entre todos.

O acompanhamento e avaliação por todos os segmentos representativos da sociedade governamental e civil, e a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania do povo gonçalense.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases Da Educação Nacional – LDB. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei do FUNDEF. Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Plano Decenal de Educação para Todos – 1993 – 2003. Brasília; MEC, 1993.

SÃO GONÇALO. Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, 1990.

SÃO GONÇALO. Lei nº 008, de 24 de fevereiro de 2003. (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação).

DECRETO N.º 188/2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA CHEFIA DE GABINETE, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 072 de 18 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado pelos Ofícios SCGP nº180/2006 - LGW/SMA de 17 de Agosto de 2006, nº 481/SECULTUR/2006 de 16 de Agosto de 2006, nº 377/SEMSA de 15 de Agosto de 2006, nº 362/SEMTTRAN/06 de 18 de Agosto de 2006, nº 026/06/FASG e CI nº 334/PGM/GAB/2006 de 16 de Agosto de 2006 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, na Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Artes de São Gonçalo no valor de R\$ 2.739.092,24

(Dois milhões setecentos e trinta e nove mil noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 006 de 19 de janeiro de 2006 e Lei nº 073 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 23 de agosto de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

ANEXO DECRETO Nº 188/2006.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO

2006.

Órgãos: Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Artes de São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.25.04.122.1001.2.049	3.3.90.30.00	95	00	0,00	3.000,00
20.25.04.122.1001.2.049	3.3.90.36.00	96	00	3.000,00	0,00
20.28.02.122.2040.1.007	4.4.90.61.00	253	00	0,00	8.000,00
20.28.02.122.1001.2.049	3.3.90.39.00	246	00	8.000,00	0,00
20.33.13.392.2021.1.094	4.4.90.52.00	1891	00	0,00	25.000,00
20.33.13.122.1001.2.049	4.4.90.52.00	-	00	25.000,00	0,00
20.50.10.122.1001.2.049	3.3.90.39.00	353	00	0,00	2.811.984,60
20.51.26.453.2023.2.068	3.3.90.32.00	410	03	0,00	5.000,00
20.51.26.453.2023.2.068	3.3.90.39.00	1127	03	0,00	1.000,00
20.51.26.453.2023.2.068	4.4.90.52.00	413	03	0,00	5.000,00
20.51.26.453.2024.2.029	3.3.90.39.00	417	03	0,00	4.000,00
20.51.26.453.2024.2.109	4.4.90.52.00	427	03	15.000,00	0,00
22.43.13.271.4003.2.148	3.3.90.47.00	-	00	0,00	53.107,84
22.43.13.271.4001.2.112	3.3.90.47.00	-	00	0,00	23.000,00
22.43.13.122.1001.2.049	4.4.90.51.00	-	00	11.000,00	0,00
22.43.13.122.1001.2.049	3.3.90.39.00	-	00	65.107,64	0,00
23.51.10.302.2007.2.063	3.3.90.39.00	-	00	863.641,04	0,00
23.51.10.302.2007.2.063	3.3.90.39.00	-	07	315.215,81	0,00
23.51.10.302.2007.2.063	3.3.90.30.00	-	07	1.397.285,80	0,00
23.51.10.301.2004.2.012	3.3.90.30.00	-	07	26.624,00	0,00
23.51.10.122.1001.2.049	4.4.90.52.00	-	07	9.217,85	0,00
TOTAL				2.739.092,24	2.739.092,24

Nomeia:

a contar de 25 de julho de 2006, INGRID VON KOUH QUINTAL, - MAT.:0101631 para exercer o cargo em comissão de Assessor I – Símbolo DAS-08, na Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 2031/2006.

Nomeia:

a contar de 25 de julho de 2006, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BERNARDO AUGUSTO XEREZ TEIXEIRA	COORDENADOR X	DAS-10
GISELAINE DA SILVA ANCELME	ASSESSOR I	DAS-08
LAECIANA GONDIM SAMPAIO	ASSESSOR I	DAS-08

Port. nº 2032/2006.

Exonera:

a contar de 01 de agosto de 2006, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assistente II – Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
100444	ALAN LACERDA LAZARY
91037	JOSE RICARDO NICOLAU BAPTISTA
100446	LEANDRO LUIZ BRAGA COELHO

Port. nº 2066/2006.

Nomeia:

a contar de 01 de agosto de 2006, VANESSA CAMPANATE DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor II – Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Alan Lacerda Lazary – mat.: 100444.

Port. nº 2067/2006.

Nomeia:

a contar de 01 de agosto de 2006, PRISCILA PINHEIRO CODEÇO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor II – Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Educação,

em substituição a Jose Ricardo Nicolau Baptista – mat.: 91037.

Port. nº 2068/2006.

Nomeia:

a contar de 01 de agosto de 2006, ALEX SODRE DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor II – Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Leandro Luiz Braga Coelho – mat.: 100446.

Port. nº 2069/2006.

Exonera:

a contar de 22 de agosto de 2006, LUIZ ALBERTO DE MOURA JUNIOR – MAT.: 95569, do cargo em comissão de Assistente VII – Símbolo DAS-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 2129/2006.

Cessa os efeitos:

a contar de 22 de agosto de 2006, da Portaria nº. 1439/2005, que designou LUIZ ALBERTO DE MOURA JUNIOR, para responder pelo cargo em comissão de Administrador do Pronto Socorro Dr. Mario Naijar, na Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 2130/2006.

CORRIGENDA DO DECRETO Nº. 178/2006, publicado no "Nosso Jornal de Notícias" em 04 de agosto de 2006.

Onde se Lê: ...Quadro de Detalhamento de Despesa - Exercício de 2005...

Leia-se: ... Quadro de Detalhamento de Despesa - Exercício de 2006...

Onde se Lê: ...

TOTAL	19.944.572,22	19.944.572,22
Leia-se: ...	19.940.572,22	19.940.572,22

Onde se Lê: ...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$)
				ACRÉSCIMO CANCELAMENTO
20.25.04.122.1001.2.049	3.1.90.11.00	93	00	4.389.500,00 0,00
20.60.11.122.1001.2.049	4.4.90.52.00	594	00	0,00 14.000,00

Leia-se: ...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$)
				ACRÉSCIMO CANCELAMENTO
20.25.04.122.1001.2.049	3.1.90.11.00	93	00	4.385.500,00 0,00
20.60.11.122.1001.2.049	4.4.90.52.00	594	00	0,00 10.000,00

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/06

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da procuradoria geral do município, RECONHEÇO nos termos das disposições contidas no art. 37 e 58 a 65 da lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a dívida contraída com o credor MLPA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.621.451/0001-71, conforme nota fiscal nº: 0008, atestada constante do processo administrativo nº 2675/06, no valor de R\$ 19.646,00 (Dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais), referente ao pagamento de prestação de serviço de fornecimento de mamadeiras nutricionais, referente ao mês de julho de 2006. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotação própria - PT Nº 2351.103022007.063 – ND Nº 3.3.90.30.00 – Fonte 07, constante do orçamento do exercício vigente e a observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 63 da referida lei.

São Gonçalo, 15 de agosto de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/06

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Procuradoria Geral do SEMSA, RECONHEÇO nos termos das disposições contidas no art. 37 e 58 a 65 da lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a dívida contraída com o credor Sr. EURICO AMÉRICO DE SOUZA., nos autos do Processo Administrativo nº 2427/06, no valor de R\$ 1.312,00 (Um mil reais, trezentos e doze reais), referente ao pagamento de aluguel de imóvel locado para a rede municipal de saúde durante o mês de julho de 2006. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotação própria - PT Nº 2351.103022013.010 – ND Nº 3.3.90.36.00 – Fonte 07, cons-

tante do orçamento do exercício vigente e a observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 63 da referida lei.

São Gonçalo, 14 de agosto de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2631/06

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Procuradoria Geral do SEMSA, RECONHEÇO nos termos das disposições contidas no art. 37 e 58 a 65 da lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a dívida contraída com o credor Sr. EURICO AMÉRICO DE SOUZA, nos autos do Processo Administrativo nº 2631/06, no valor de R\$ 1.312,00 (Um mil reais, trezentos e doze reais), referente ao pagamento de aluguel de imóvel locado para a rede municipal de saúde durante o mês de junho de 2006.

AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotação própria - PT N° 2351.1030220132.010 - ND N° 3.3.90.36.00 - Fonte 07, constante do orçamento do exercício vigente e a observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 63 da referida lei.

São Gonçalo, 14 de agosto de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Retifico o Termo de Ajuste de Contas publicado em 11 de agosto de 2006 no Nossa Jornal de Notícias, referente a nota fiscal nº 860 em favor da empresa ARSENAL TERRAPLENAGEM Ltda, relativo a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM OPERAÇÃO QUALIFICADA E MÃO-DE-OBRA TREINADA, processo nº 24.015/06, onde o valor correto medido é de R\$ 569.807,51 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta e um centavos) faturado em nova nota fiscal de nº 863.

São Gonçalo, 16 de agosto de 2006.

MARIA APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º 17642/05 (Pregão 007)

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO CNPJ: 28.636.579/0001-00 e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 323.959.817-53.

OBJETO: liquidação do valor devido pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Termo Aditivo ao processo n.º 17642/2005 – pregão 007, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de merenda escolar, que corresponde à quantia de R\$ 61.249,41 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), cujo o dispêndio correrá à conta do Programa de trabalho 12.361.2002.2003 ND 3.3.90.30.00 – Fonte 01

FUNDAMENTO: Regendo-se os presentes nos moldes da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

São Gonçalo, 15 de Agosto de 2006.

Maria Aparecida Panisset

Prefeita

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1634/05

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da procuradoria geral do município, RECONHEÇO nos termos das disposições contidas no art. 37 e 58 a 65 da lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a dívida contraída com o credor OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, através do seu diretor Humberto José Bercê, portador da carteira de identidade nº 34.058 – OAB/RJ e CPF/MF nº 209.187.807-30 conforme e parecer da Contabilidade de fl. 47v retificando os cálculos apresentados as fls. 51/52, nos autos do Processo Administrativo nº 1634/05, no valor de R\$ 8.111,04 (oito mil, cento onze reais e quatro centavos), referente ao pagamento dos alugueis do imóvel situado a rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 198, sobrado 02, Jardim Alcântara, São Gonçalo, RJ correspondentes aos períodos de 30/06/2004 a 30/08/2004, 30/09/2004 a 30/12/2004 e 30/01/2005 a 30/08/2005.

AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotação própria - PT N° 2351.28.843.4008.0.013 – ND N° 3.3.90.9.2.0.0 – Fonte 07,

11

constante do orçamento do exercício vigente e a observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 63 da referida lei.

São Gonçalo, 22 de junho de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1721/06

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da procuradoria geral da SEMSA, RECONHEÇO nos termos das disposições contidas no art. 37 da lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a dívida contraída junto ao credor OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., através do seu diretor Humberto José Bercê, portador da carteira de identidade nº 34.058 – OAB/RJ e CPF/MF nº 209.187.807-30, no exercício de 2004 ao exercício de 2006, sendo a importânciia total de R\$ 26.532,45 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) conforme e parecer da Contabilidade de fl. 16v retificando os cálculos apresentados as fls. 03/07, nos autos do Processo Administrativo nº 1721/06, referente ao pagamento dos alugueis do imóvel situado a rua Dr. Feliciano Sodré, nº 141 sala 601- Centro – São Gonçalo, - RJ- correspondentes aos períodos de setembro de 2003 à maio de 2006.

AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotação própria - PT N° 2351.28.843.4008.0.013 – ND N° 3.3.90.9.2.0.0 – Fonte 00, constante do orçamento do exercício vigente e a observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 63 da referida lei.

São Gonçalo, 07 de julho de 2006.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA NO PROCESSO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROC. N.º 8333/03

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO CNPJ: 28.636.579/0001-00 e ANTONIO CARLOS DA FONSECA NEGRAO, CPF n.º 710541897-49.

OBJETO: Da Cláusula Primeira do Termo de Confissão de dívida, assinado em 18/08/05, onde passa Ter a seguinte redação " O dispêndio correrá à conta de dotação Orçamentária Própria – Programa de trabalho n.º 1236110012049 – ND n.º 33903600 – Fonte nº 06. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do aludido Termo de Confissão.

FUNDAMENTO: Regendo-se o presente nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4320/64 e as condições estipuladas no Processo Principal nº 8333/03, anexo ao processos de pagamento nº 1836/06, 14765/06 e 17702/06.

São Gonçalo, 23 agosto de 2006

Maria Aparecida Panisset

Prefeita

Corrigenda do Extrato de Termo de Ajuste de Contas do Processo Administrativo nº 2645/06, publicado no Nossa Jornal em 16 de agosto de 2006.

Onde se lê : nota fiscal nº 2190.

Leia-se: nota fiscal nº 2219.

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/44.3.1/06

O Comandante da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Poder Executivo e, de conformidade com o disposto no Decreto N° 204/2005.

RESOLVE:

Punir com Repreensão o GM Mat. 19.277 BRUNO FERREIRA DA SILVA, por haver ferido o dispositivo capitulado no Inciso II do Art.61; Incisos V, XIII, XVI e XVII do Art 57 das Diretrizes contidas na Portaria nº 012/2005 de 02 de Setembro de 2005.

(solução dada a F.A. nº. 092/GM/2006).

A presente punição surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2006.

JOSÉ MAURÍCIO DE BRITO PADRONE

Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA N° 004/44.3.1/06

O Comandante da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Poder Executivo e, de conformidade com o disposto no Decreto N° 204/2005.

11

IPASG

APOSENTA:

a contar de 14 de agosto de 2006 – HELENA DO NASCIMENTO LISTA, Mat. 6355 com Proventos proporcionais, conforme Processo nº. 1380/06 – Port. nº 109/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 14/08/2006 da servidora, HELENA DO NASCIMENTO LISTA, Mat. 6355 – Proc. nº 1380/2006 – Port. nº 109/2006.

APOSENTA:

a contar de 15 de agosto de 2006 – GUALNIRA DO NASCIMENTO DOS ANJOS, Mat. 6178 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 1104/06 – Port. nº 111/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 15/08/2006 da servidora, GUALNIRA DO NASCIMENTO DOS ANJOS, Mat. 6178 – Proc. nº 1104/2006 – Port. nº 111/2006.

CONCEDE PENSÃO Á:

OTAVIA SANTOS DA FONSECA, Mat. 80687, dependente do ex-servidor Feliciano Christovão da Fonseca Filho – mat. 5246 – à partir de 12/03/2006 – Proc. nº 1044/06 - Port. 112/2006.

FIXADOS os Proventos a contar de 12/03/2006 da servidora OTAVIA SANTOS DA FONSECA, Mat. 80687 – Proc. nº 1044/06 – Port. nº 112/2006.

APOSENTA:

a contar de 18 de agosto de 2006 – DEIZA CORREIA DE SOUZA, Mat. 6210 com Proventos proporcionais, conforme Processo nº. 1422/06 – Port. nº 113/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 18/08/2006 da servidora, DEIZA CORREIA DE SOUZA, Mat. 6210 – Proc. nº 1422/2006 – Port. nº 113/2006.

APOSENTA:

a contar de 18 de agosto de 2006 – JUÇARA VIEIRA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, Mat. 3560 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 201/06 – Port. nº 114/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 18/08/2006 da servidora, JUÇARA VIEIRA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, Mat. 3560 – Proc. nº 201/2006 – Port. nº 114/2006.

APOSENTA:

a contar de 18 de agosto de 2006 – ALMERINDA MARIA PALMIER NUNES DE ALMEIDA, Mat. 4526 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 1559/06 – Port. nº 115/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 18/08/2006 da servidora, ALMERINDA MARIA PALMIER NUNES DE ALMEIDA, Mat. 4526 – Proc. nº 1559/2006 – Port. nº 115/2006.

APOSENTA:

a contar de 21 de agosto de 2006 – JULIO DOS SANTOS MONTEIRO, Mat. 1986 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 21063/06 – Port. nº 116/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 21/08/2006 do servidor, JULIO DOS SANTOS MONTEIRO, Mat. 1986 – Proc. nº 21063/2006 – Port. nº 116/2006.

CONCEDE PENSÃO Á:

MANOEL THADEU ALVES COELHO, Mat. 80694, representado por Rosa Marias Alves, dependente do ex-servidor Manoel de Almeida Coelho – mat. 11597 – à partir de 01/06/2006 – Proc. nº 1486/06 - Port. 117/2006.

FIXADOS os Proventos a contar de 01/06/2006 do servidor MANOEL THADEU ALVES COELHO, Mat. 80694 – Proc. nº 1486/06 – Port. nº 117/2006.

CONCEDE PENSÃO Á:

JOSE MARIA FLORES DE CARVALHO, Mat. 80697, dependente da ex-servidora Marilia Jacinto Flores de Carvalho – mat. 14630 – à partir de 08/07/2006 – Proc. nº 1778/06 - Port. 118/2006.

FIXADOS os Proventos a contar de 08/07/2006 do servidor JOSE MARIA FLORES DE CARVALHO, Mat. 80697 – Proc. nº 1778/06 – Port. nº 118/2006.

APOSENTA:

a contar de 21 de agosto de 2006 – DOMINGOS JOSE DINIZ, Mat. 897 com Proventos proporcionais, conforme Processo nº. 1372/05 – Port. nº 119/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 21/08/2006 do servidor, DOMINGOS JOSE DINIZ, Mat. 897 – Proc. nº 1372/2005 – Port. nº 119/2006.

RESOLVE:
Punir com 02 (dois) dias de suspensão convertida em multa o G.M. Mat. 12.620 EMANUEL BERNARDO DA SILVA, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 193, Incisos XII do Art. 169 da Lei 050/91 de 03/12/91 e Incisos I, V, XVI, XVII, LXV do Art. 57 da Portaria nº 012/05.(solução dada a F.A. nº 106/GM/2006).
A presente punição surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2006.
JOSE MAURÍCIO DE BRITO PADRONE
Comandante da Guarda Municipal

SEMAP

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Indefiro os processos abaixo relacionados:

PROCESSOS N°: 6454/06, 18482/06, 18892/06, 22521/06, 24142/06.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINIST**

RAÇÃO no uso de suas atribuições, torna Público, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de março de 2004, CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, a candidata classificada para o cargo de Nutricionista, de acordo com a 16ª TJ/RJ que concedeu a segurança, confirmado a liminar, determinando a nomeação da impetrante ao cargo pretendido, em conformidade com o dia e horário abaixo:
Dia 24 de Agosto de 2006 às 11:00 horas

Classificação	Inscrição	Nome
19º	111221	ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de Agosto de 2006.

SÉRGIO NOVO

Secretário de Administração

AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA:

MARCELO MEDEIROS ANTUNES – mat. nº 15.961 – Odontólogo, contribuiu para a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, no total de 01 (hum) ano, 01 (hum) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Processo nº 19.243/2006.

Port. nº 615/2006.

AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA:

ZILÁ COUTINHO SODRÉ – mat. nº 6.983 – Professor Docente II, contribuiu para o INSS, no total de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo nº 21.206/2006.

Port. nº 723/2006.

AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA:

JOSE DE OLIVEIRA VARGAS – mat. nº 8.570 – Guarda Municipal, contribuiu para o Ministério da Guerra – Regimento Escola de Infantaria, no total de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo nº 23.633/2006.

Port. nº 759/2006.

Exonera a pedido:

Mat.	Nome	A partir de:	Cargo	Nº do Processo
15761	Ricardo Gomes do Nascimento	11/08/06	Inspector de Disciplina	24543/06
18105	Jorge Antonio da Silva Novais	10/08/06	Inspector de Disciplina	24502/06

Port. nº 760/2006.

Licença Prêmio:

Mat.	Nome	Função	Inicio da Licença	Nº do Processo
14080	Goni de Oliveira Lima	Professor Docente II	01/09/06	24808/06

Concede 06 (seis) meses – Port. nº 761/2006.

SAO MIGUEL - Sepulturas/Quadradas – Cat 647/01, Cat 349/05, Cat 372/05, Cat 284/01, Cat 328/05, Cat 204/01, Cat 316/05, Cat 368/05, Cat 272/01, Cat 253/05, Cat 268/01, Cat 321/05, Cat 297/05, Cat 363/05, Cat 420/05, Cat 282/01, Cat 48/05, Cat 366/05, Cat 842 A/07, Cat 371/05, Cat 375/05, Cat 377/05, Banq 316/06, Cat 383/05, Cat 385/05, Cat 386/05, Cat 538/01, Cat 181/05, C.Rasa 198/11, C.Rasa 154/11, Cat 352/05, Cat 596-A/07, Cat 399/05, Cat 443/05, Cat 398/05, Cat 450/05, Cat 411/05, Cat 418/05, Cat 574-A/07, Cat 419/05, Cat 176/01, Cat 164/07, Cat 425/05, Cat 324/05, Cat 94/03, Cat 463/05, Cat 183/01, Cat 268/05 - Data de Vencimento: 01/09/2006.

Port. nº 773/2006.

APOSENTA:

a contar de 21 de agosto de 2006 – ZILÁ COUTINHO SODRE, Mat. 6983 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 837/05 – Port. nº 120/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 21/08/2006 da servidora, ZILÁ COUTINHO SODRE, Mat. 6983 – Proc. nº 837/2005 – Port. nº 120/2006.

APOSENTA:

a contar de 21 de agosto de 2006 – CLAUDIZA DE MELO OLIVEIRA, Mat. 3659 com Proventos integrais, conforme Processo nº. 1544/05 – Port. nº 121/2006.

FIXADOS os proventos a contar de 21/08/2006 da servidora, CLAUDIZA DE MELO OLIVEIRA, Mat. 3659 – Proc. nº 1544/2005 – Port. nº 121/2006.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Contrato

Processo nº 0159/06

Contrato nº 003/06

Contratantes: IPASG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Gonçalo – CNPJ nº 32.538.167/0001-05, Máxima S/A DTVM – CNPJ nº 33.886.862/0001-12 e Máxima Asset Management S/A - CNPJ nº 03.566.273/0001-96.

Objeto: Rescisão a partir de 05/07/2006 do Contrato nº 003/06.

São Gonçalo, 22 de agosto de 2006.

Jomar Coelho

Presidente

Matrícula 90.218

EXTRATO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Lei 8666/93

Processo nº 0508/06

Contrato nº 010/06

Partes: IPASG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Gonçalo – CNPJ nº 32.538.167/0001-05 e Expander do Brasil, Produção, Manutenção, Agenciamento, Publicidade, Marcenaria, Mecânica e Serralheria LTDA-ME - CNPJ nº 07.159.287/0001-46.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos constantes na Proposta de Preço.

PRAZO : 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 16/08/2006 E TERMINANDO EM 15/08/2007.

Omitido pelo IPASG no jornal de 20/07/2006.

São Gonçalo, 23 de agosto de 2006.

Jomar Coelho

Presidente

Matrícula 90.218

EXTRATO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 6º, IV da Lei 9717/98

Processo nº 2057/06

Contrato nº 009/06

Partes: IPASG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Gonçalo – CNPJ nº 32.538.167/0001-05, Grau Gestão de Ativos LTDA – CNPJ nº 07.252.227/0001-73.

Objeto: Contrato de constituição e administração de Carteira de Títulos, Valores Mobiliários.

PRAZO : 24 (VINTE E QUATRO) MESES INICIANDO-SE EM 19/07/2006 E FINDANDO-SE EM 18/07/2008.

Omitido pelo IPASG no jornal de 20/07/2006.

São Gonçalo, 23 de agosto de 2006.

Jomar Coelho

Presidente

Matrícula 90.218

SEMFA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20/03/97, faço notificar através do presente edital.

A quem interessar possa e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo recebeu recursos financeiros federais na forma abaixo descrita:

REPASSES FEDERAIS

AGOSTO/06

Data	Órgão de repasse	Objeto do	Valor	BANCO	C/C
------	------------------	-----------	-------	-------	-----

	se (fonte)	Convênio		
18/8/2006	Governo Federal	FPM	560.060,42	B.BRASIL 2.516-X
18/8/2006	Governo Federal	FUNDO SAÚDE	81.541,98	B.BRASIL 24.431-7
18/8/2006	Governo Federal	FUNDEF	130.813,00	B.BRASIL 58.575-0
17/8/2006	Governo Federal	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	30.005,95	B.BRASIL 45.729-9

ANTONIO BAPTISTA DE SOUZA
SSM-Coordenador de Tesouraria

SEMTRAB**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE SÃO GONÇALO**

Ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e seis, às dez horas e cinqüenta minutos, na Secretaria Municipal de Trabalho, à rua Uriscina Vargas, 36 – Alcântara – SG, foi dado inicio à reunião das bancadas da Comissão Municipal de Emprego. Estando presente os representantes das seguintes bancadas: Governo: Sr. Luis Rodrigues Paiva (Secretaria Municipal de Trabalho - SEMTRAB); Sra. Sandra Helena dos Santos Borges Abreu (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS); Sr. Walmar Guimarães Valladares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE); Patronal: Sra. Suzana Silva de Moraes (Câmara dos Diretores Lojistas - CDL), sendo que não compareceram à reunião os representantes da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN, da Associação de Micro e Pequenos Empresários - AMPEG e da CAT - Central Autônoma de Trabalhadores. O secretário de Trabalho, Sr. Luis Rodrigues Paiva informou aos presentes a sua insatisfação por não ter tido tempo hábil para cadastrar a Secretaria de Municipal de Trabalho no PLANTEQ 2006, em seguida o senhor o Sr. Luis Rodrigues Paiva informou aos presentes os nomes e as bancadas que têm assento na C.M.E. - Comissão Municipal de Emprego que é tripartite e igualitária. As bancadas ficaram com a seguinte composição, Governo: Luis Rodrigues Paiva, titular e Antonio Fernandes Diniz, suplente (SEMTRAB); Walmar Guimarães Valladares, titular e Sérgio Ricardo da Fonseca, suplente (SMDE); Regina Célia Leal Marques Vieira, titular e Sandra Helena dos Santos Borges Abreu, suplente (SMDS), Trabalhadores: Abdias dos Santos, titular e Marlene Reis da Silva, suplente (CUT); Romi da Motta, titular e Joline Silva Paciulo, suplente (CAT); Jorge dos Santos de Farias, titular e Ozeir Queiroz Cardoso, suplente (Força sindical), Patronal: deverá apresentar no prazo de dez dias os nomes dos seus representantes efetivo e suplente. O Sr. Paiva, citou também a Portaria nº 1952/06, publicada pela Ilustríssima prefeita de São Gonçalo, Sra. Aparecida Panisset, indicando a bancada do Governo na Comissão Municipal de Emprego. Informou, que para o curso de "Conselheiro do Trabalho", encerrado na última semana em Teresópolis, foram inscritos e não compareceram os Srs. Abdias (CUT), Motta (CAT) e Carlos Santana (AMPEG) ficando, com isso, o município de São Gonçalo representado pelo Sr. Paiva. Ressaltou, ainda, que a resolução 466 assegura aos municípios com mais de trezentos mil habitantes o convênio único com o Ministério do Trabalho e a administração do SINE. O Sr. Paiva ressaltou a vontade da bancada do Governo em fazer um trabalho junto à Comissão de Emprego, em seguida o senhor Jorge de Farias, no uso da palavra esclarece que o Sr. Carlos Santana sempre esteve à frente da Comissão de Emprego por falta de participação dos demais. A Sra. Sandra Helena observa a saída do Sr. Diniz da antiga Comissão e a falta de metas da mesma junto ao governo. Em seguida o senhor Paiva citou a necessidade de mudanças no Regimento Interno da CME. Sugeriu, ainda, que a Bancada dos Trabalhadores, composta pela CUT, CAT e a Força Sindical indique o presidente da Comissão Municipal de Emprego para o exercício de três de agosto de dois mil e seis a dois de agosto de 2007, visto que o Regimento Interno determina que este mandato seja exercido pela Bancada dos Trabalhadores.

Em seguida, o Sr. Paiva destaca o objetivo de um plano de trabalho. Nada mais tendo a tratar, a Primeira reunião da Comissão Municipal de Emprego, foi dada por encerrada, Eu Cinthia da Rosa Nascimento, assessora do Secretário Municipal de Trabalho, lavrei a presente Ata.

Luis Rodrigues Paiva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO

ATA DA REUNIÃO DA BANCADA DOS TRABALHADORES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE SÃO GONÇALO-RJ

Aos três dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Seis, às dez horas, reuniu-se na Secretaria Municipal de Trabalho os membros da bancada dos trabalhadores, para discutir a seguinte ordem do dia: eleição para o presidente da Comissão Municipal de Emprego, para o exercício de três de agosto de dois mil e seis a trinta e um de Julho de Dois Mil e Sete. Estando presentes os representantes, Abdias José dos Santos (CUT), Jalile Silva Jacintho (CAT) e Jorge dos Santos de Farias (Força Sindical), onde foi decidido por unanimidade de que o novo presidente da Comissão Municipal de Emprego será o senhor Abdias José dos Santos representante da CUT. Eu Antônio Fernando Diniz assessor do Secretário Municipal de Trabalho e membro suplente desta Comissão, redigi e lavei esta Ata.

SEMTRAN

PORTRARIA N.º 086 / SEMTRAN / 2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 29, do Decreto 124/98.

RESOLVE:

1 - Fixar as datas para as VISTORIAS , exercício do ano 2006, dos veículos destinados ao Transporte Escolar cadastrados na Coordenadoria de Credenciamento (CCR), no período de 28/08/2006 a 15/12/2006.
2- PARA EFETUAR A VISTORIA, EXERCÍCIO DO ANO 2006, DEVERÃO SER APRESENTADOS NA SEMTRAN, VIA PROCESSO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1- Estabelecimentos de Ensino e Empresas:

- a) Cópia do DUT 2005 ou 2006;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do Motorista;
- c) Cópia do CPF do Motorista;
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" do motorista;
- e) Documento de Arrecadação Municipal (DARM) comprobatório de recolhimento de 05(cinco) UFISG por veículo;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de ISS referente ao Serviço de Transporte Escolar;

2.2- Autônomos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D";
 - d) Cópia do Cartão de Autonomia;
 - e) Cópia do DUT 2005 ou 2006;
 - f) Cópia do Seguro em favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, sendo o valor não inferior ao DPVAT;
 - g) Certidão de regularidade Fiscal de ISS;
- Documento de Arrecadação Municipal (DARM) comprobatório de recolhimento de 05(cinco) UFISG por veículo.

3 - O selo de Vistoriado para o exercício do ano 2006 só será afixado no pára-brisa do veículo, parte interna, lado direito, após aprovação dos vistoriadores.

4 - Os Autônomos e Escolas não poderão apresentar débitos de vistorias anteriores .

5 - Os veículos não aprovados receberão notificação com prazo determinado para nova vistoria.

6 - O não cumprimento do disposto nesta Portaria estará sujeito às penalidades da legislação vigente.

7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, em 31 / 07 / 2006

Sub-Secretário Municipal de Transportes

SEMIURME

TERMO DE REABERTURA DE CONTAGEM DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS PMSG N° 011/2002

CONTRATO PMSG N° 023/2002

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSG N° 9.590/2002

Fica reaberto a contagem de prazo do Contrato PMSG nº 023/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São

Gonçalo e a empresa Construcon Construção, Urbanismo e Conservação Ltda cujo objeto é "Serviços de Engenharia para Implantação de Rede de Drenagem e Pavimentação em CBUQ e Passeios em Concreto em Vias do Bairro Boa Vista do Laranjal. Em 18 de agosto de 2006. Aécio Nery de Almeida Soares - Secretário de Infra-Estrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

TERMO DE REABERTURA DE CONTAGEM DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS PMSG N° 012/2002

CONTRATO PMSG N° 028/2002

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSG N° 9.591/2002

Fica reaberto a contagem de prazo do Contrato PMSG nº 028/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e a empresa Delta Construções S.A. cujo objeto é "Serviços de Engenharia para Recuperação e Implantação de Rede de Drenagem e Pavimentação em CBUQ na Rua Waldir dos Santos. Em 18 de agosto de 2006. Aécio Nery de Almeida Soares - Secretário de Infra-Estrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

SEMCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 12/09/2006 às 10:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/06, Processo nº 16135/2006, cujo objeto é Obras de engenharia para construção do novo Posto de Saúde Ana Nery no bairro Gradim-SG. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6440.

MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIANA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 13/09/2006 às 10:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/06, Processo nº 23509/2006, cujo objeto é Serviços de engenharia para expansão, modernização e manutenção da sinalização semafórica vertical e horizontal. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6440.

MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIANA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2006-PROCESSO N° 13847/2006

O Município de São Gonçalo torna público que, após cumprir exigências do TCE-RJ, fará realizar no dia 30/08/2006 às 10,00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório referente a concorrência em epígrafe, adiada do dia 04/08/2006, tendo por objeto a contratação de obras e serviços de engenharia para execução de canalização de rio, rede de drenagem, esgoto, pavimentação e recapeamento em CBUQ em lagradouros do município. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, à rua Feliciano Sodré nº 100 térreo – Centro – São Gonçalo/RJ das 09,00 às 16,30 horas, ou pelos telefax nº's (0XX21) 2199-6440 e 2199-6441.

Marcos Antonio da Rocha Viana-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Contrato PMSG 006/2006 – Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa NANES CAR VEÍCULOS LTDA Objeto: Retificação de erro material.

PT :20632060410012136. Proc. nº 332/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMSG 040A/2006 – Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa: COMPANHIA BRSILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Objeto: Fornecimento de óleo diesel. Valor: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) Prazo: 06 (Seis) meses. Fundamento: Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Municipal 142/04 e Lei nº 8.666/93. Proc. 14638/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMSG 041/2006 – Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa NANES CAR VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contra-

tação de empresa especializada em locação de veículo tipo Pick-up. Valor: R\$ 64.344,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Prazo: 12(doze) meses. Fundamento: Inciso II, Alínea "a", do Art.23 Lei nº 8.666/93. Proc. Nº 1097/2006.
